



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 29 de Dezembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1216

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 07
Licitações	08 a 09
Resumos de Contratos	10 a 13
Termos Aditivos	14 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023**, processo administrativo nº. 286/2023 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 39.496.670/0001-86, situada ROD BA, S/N, KM141 LE/ Tel 74 – 99982-1086 / 36692315 ato representada por srª Vanessa Neres Alves Guimaraes CPF nº 031.506.995-33 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos lotados nas secretarias do Município de Baixa Grande** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 026/2023**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	330.000	LITROS	R\$ 5,50	R\$ 1.815.000,00
2	DIESEL COMUM	300.000	LITROS	R\$ 5,59	R\$ 1.677.000,00
3	DIESEL S10	265.000	LITROS	R\$ 5,69	R\$ 1.507.850,00
				Total	R\$ 4.999,850,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$: 4.999,850,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contados a partir do dia 08 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no editalde **Pregão Eletrônico 026/2023** e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular

situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 07 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

Representante legal do fornecedor registrado

Vanessa Neres Alves Guimaraes CPF nº 031.506.995-33

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

Licitações



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	Processo Administrativo: 286/2023 Processo Licitação 026/2023

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizado pelo sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php> em 29 de novembro de 2023 às 09 :30 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, a empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** que apresentou proposta/lance com menor preço nos Itens I,II,III, Satisfazendo a todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 29 de novembro de 2023.

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	Processo Administrativo:	286/2023
	Processo Licitação	026/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	286/2023										
b) Licitação.:	026/2023– P.E										
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO										
d) Data Homologação:	07/12/2023										
e) Data da Adjudicação:	29/11/2023										
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE.										
g) Vencedora	<table border="1"><thead><tr><th>Nº dos lotes/Itens</th><th>(em Reais R\$) Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>R\$:1.815,000,00</td></tr><tr><td>II</td><td>R\$:1.677.000,00</td></tr><tr><td>III</td><td>R\$:1.507,850,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL:</td><td>R\$:4.999.850,00</td></tr></tbody></table>	Nº dos lotes/Itens	(em Reais R\$) Total	I	R\$:1.815,000,00	II	R\$:1.677.000,00	III	R\$:1.507,850,00	VALOR TOTAL:	R\$:4.999.850,00
Nº dos lotes/Itens	(em Reais R\$) Total										
I	R\$:1.815,000,00										
II	R\$:1.677.000,00										
III	R\$:1.507,850,00										
VALOR TOTAL:	R\$:4.999.850,00										
Baixa Grande (Ba),07 de dezembro de 2023.											
<hr/> GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal											

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 126/2023

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a construção de quadras poliesportivas, nos povoados de Mandacaru (conforme termo de convênio nº 243/2022), Tabuleiro (conforme termo de convênio nº 244/2022) e Lagoa do Cipó (conforme termo de convênio nº 245/2022), firmados entre a Sec. da Educação do Estado da Bahia e o município de Baixa Grande/Ba.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1055 - MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES –
FONTE: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DOS ESTADOS

Valor Global do Contrato R\$ 1.830.342,54 (hum milhão, oitocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 1 2 0 dias

Assinado pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assinado pelo Contratado: DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICACOES EIRELI
CNPJ : 33.161.637/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 127/2023

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço referente a locação de espaço para promoção de atividade externa com os Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Modalidade: DISPENSA Nº062/2023

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2025 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE: 2660 – TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS /
2661 – TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

Valor Global do Contrato R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência do Contrato: 30 dias

Assinado pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assinado pelo Contratado: ANTONIO BERNARDO SANTANA AMORIM 70742324591
CNPJ : 48.177.354/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 128/2023

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de placas de acrílico para identificação das salas e demais espaços físicos do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, onde são executados os serviços socioassistenciais.

Modalidade: DISPENSA Nº063/2023

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2025 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2660 – TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

Valor Global do Contrato R\$ 1.120,01 (hum mil, cento e vinte reais e um centavo)

Vigência do Contrato: 30 dias

Assinado pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assinado pelo Contratado: DAIRAN DA SILVA CAMPOS
CNPJ : 11.565.585/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 129/2023

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de porta de vidro a ser instalada na sede do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - espaço físico onde funciona os atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Modalidade: DISPENSA Nº064/2023

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXILIO BRASIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1660 – TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

Valor Global do Contrato R\$ 1.489,99 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos),

Vigência do Contrato: 30 dias

Assinado pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assinado pelo Contratado: DAIRAN DA SILVA CAMPOS
CNPJ : 11.565.585/0001-03

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

Espécie: Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Farmacêutica com carga horária de 40 horas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Repactuação de Valor

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Fundamentação Legal: Art 65, II da Lei Federal nº 8.666/93

Valor Global Consolidado do Contrato: R\$ 24.906,72 (vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos)

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: TAMIRES NEPOMOCENO DO CARMO OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021

Espécie: Locação de imóvel (casa) situada na Rua "I", Lote 03, Loteamento Morro, nesta Cidade de Baixa Grande/Ba, para servir de moradia a Senhora Neulma de Brito Lima Jesus RG Nº 06.787.361-89 SSP/BA, CPF Nº 003.367.555-46, que necessita de um aluguel social, por motivo de situação de vulnerabilidade social, enfrentada pela família, decorrente da atual conjuntura das fortes chuvas que ocorreram no município, conforme relatório social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 086/2021

Fundamentação Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93

Vigência: 06 (seis) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: EDELITA SANTANA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

Espécie: Contratação de empresa no ramo de seguros para os veículos oficiais pertencentes à frota do município de Baixa Grande/Ba.

Objeto: Alteração Qualitativa e Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021

Fundamentação Legal: art. 57 II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93/93

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$:158.805,57 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS